



## **PROCESSO LICITATÓRIO – Nº 38/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2021**

**Extrato de termo aditivo – Primeiro termo aditivo – Aditivo de acréscimo**  
– Partes – Câmara Municipal de Extrema – CNPJ 19.038.603/0001-00 – Informática da Fonte Comércio e Serviços Eirelli – CNPJ 35.101.847/0001-47. **Objeto:** Celebração do primeiro termo aditivo, aditivo de acréscimo referente ao fornecimento de mais um notebook ACER NITRO5. **Finalidade:** Necessidade de mais um item notebook no departamento jurídico desta Casa de Leis. **Contrato Nº. 28/2021 – Processo nº 38/2021 – Pregão Presencial Nº. 26/2021. Dotação orçamentária – 4.4.90.52. Vigência:** 16 de junho de 2021 a 31 de dezembro de 2021. **Valor global:** R\$6.040,00 (seis mil e quarenta reais). **Assinam:** Sidney Soares Carvalho pela Contratante e Gisele Fernanda dos Santos pela contratada.

## **PROCESSO LICITATÓRIO – Nº 48/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2021**

**Câmara Municipal de Extrema. Aviso de Licitação na modalidade Pregão Presencial. Processo Licitatório nº 48/2021. Pregão Presencial nº 32/2021.**  
**Objeto:** Contratação exclusiva de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas para fornecimento imediato de: **ITEM 01:** Um conjunto com 10 peças de utensílios de silicone com a quantidade e medidas mínimas de: 01 batedor de ovos; 01 colher de arroz (28 cm); 01 colher vazada (28 cm); 01 concha; 01 espátula grande (27cm); 01 espátula pequena (21 cm); 01 espátula vazada (29cm); 01 pegador de massas; 01 pegador de saladas, 01 pincel; **ITEM 02:** Dois conjuntos com 06 peças de porta copos em aço inox redondos, dimensões aproximadas com raio de 9cm; **ITEM 03:** Duas peças de descanso de panela quadrado em bambu, medidas aproximadas 20x20 cm; **ITEM 04:** Duas peças de porta papel toalha em plástico, branco, de parede, 3x1; **ITEM 05:** Quatro peças de canecão em alumínio, com pegador, capacidade 4,5 litros; **ITEM 06:** Um conjunto com três peças de tigelas em vidro temperado, redondas, pequena, média e grande; **ITEM 07:** Dois conjuntos de formas de bolo/tortas com fundo removível, redonda, 22, 26 e 28 cm; **ITEM 08:** Um conjunto com três assadeiras de vidro oval: 02 com dimensão 2,4L e uma de 1,8 L; **ITEM 09:** Três peças de lixeiras dupla coletora em inox para copos descartáveis 200ml e 50ml, água e café, capacidade 15 litros. Dimensões: 69 cm de altura x 20 cm largura e 12 cm de profundidade; **ITEM 10:** Duas peças de assadeira antiaderente, retangular, com grelha, 09cmx28cmx41 cm; **ITEM 11:** Duas peças de escorredor de pratos para parede, porta copo, pratos e talher, dobrável em aço cromado e polipropileno. Dimensões: 41,5 cm x 26 cm x 42,5 cm; **ITEM 12:** Duas peças de forma de bolo e pudim nº 18, em alumínio, formato 8x18,5cm;



**ITEM 13:** Um conjunto com três peças de bacias tigelas em inox 11 cm, altura 06 cm; **ITEM 14:** Um conjunto com 12 peças de prato fundo em cerâmica branca; **ITEM 15:** Dois conjuntos de panelas com revestimento em cerâmica, com 07 peças, com cabos e alças, tampa de vidro temperado: 1 Leiteira 14 cm - 1 panela 16 cm - 1 Panela 18 Cm - 1 Caçarola 20 cm - 1 Caçarola 22cm - 1 Caçarola 24 cm -1 Frigideira 20cm; **ITEM 16:** Um conjunto com três peças de tábuas de corte de madeira retangular; **ITEM 17:** Dois conjuntos com 09 facas com lâminas em aço inox e cabos de polipropileno 09 peças, com diferentes finalidades: legumes, cutelo, pão; **ITEM 18:** Dois conjuntos com 05 peças de potes em inox com tampa plástica, contendo 01 pote com 6,5 litros; 01 pote com 5 litros; 01 pote com 04 litros; 01 pote com 03 litros; e um pote com 2,5 litros; **ITEM 19:** Duas peças de batedeira 500W, 04 velocidades, 110v, batedores em inox; **ITEM 20:** Duas peças de liquidificador 1200W, 02 litros, com filtro, 12 velocidades, 110v; **ITEM 21:** Quatro unidades de cesto porta guarda chuva em inox, dimensões aproximadas 45 cm de altura; **ITEM 22:** Três unidades de prato para bolo em cerâmica, raio 33 cm, com base, redondo; **ITEM 23:** Duas unidades de forma silicone redonda, vazada para bolo, pudim; **ITEM 24:** Quatro unidades de assadeira em vidro retangular, capacidade 3,5 litros; **ITEM 25:** Duas unidades de batedor de ovos fouet, em aço inox, 30, 5cm; **ITEM 26:** Dez peças de toalheiro de bobina autocortante em ABS branco, Medida: 314mm (comp) x 223mm (larg) x 408mm (alt) Capacidade: Papel Toalha em Bobina de 20cm x 200m; **ITEM 27:** Dez caixas de papel Toalha em Bobina de 20 cm x 200 m 100% Celulose Virgem, embaladas em caixas com seis rolos. **Data:** 29 de junho de 2021, às 10 horas. **Local:** Câmara Municipal de Extrema. **Obtenção do Edital na íntegra e todas as informações:** Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1626. Ponte Nova. Extrema (MG). Telefone (35) 3435 2623. E-mail: [licitacaoextrema@yahoo.com.br](mailto:licitacaoextrema@yahoo.com.br) e também no site [www.camaraextrema.mg.gov.br](http://www.camaraextrema.mg.gov.br).



Sidney Soares Carvalho  
"WALDERRAMA"  
VEREADOR

**CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA**

"A Serviço da Cidadania"



**Portaria Nº 78/2021**

De 16 de Junho de 2021.

"Estabelece regras de uso para o celular corporativo."

O Presidente da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º. Normatizar os serviços de utilização, manutenção e controle dos equipamentos de telefonia móvel celular, no âmbito da Câmara Municipal de Extrema, e que passam a ser executados de acordo com os procedimentos estabelecidos nesta Portaria.

**CAPÍTULO I**  
**DOS OBJETIVOS**

Art. 2º. O objetivo desta Portaria é estabelecer diretrizes, responsabilidades e procedimentos relativos à utilização de telefonia móvel corporativa e do pacote de dados, garantindo a disponibilidade desse recurso de uso exclusivo da Câmara Municipal de Extrema.

**CAPÍTULO II**  
**DA UTILIZAÇÃO DA TELEFONIA MÓVEL CELULAR**

Art. 3º. Os aparelhos de telefonia móvel disponibilizados aos vereadores e servidores devem atender obrigatoriamente ao princípio da economicidade, observando-se:

- I - O estrito interesse do serviço público;
- II - O zelo pelo uso econômico dos equipamentos;
- III - A racionalização do uso dos equipamentos evitando utilização prolongada e/ou desnecessária.

§ 1º. A Diretoria Administrativa e Financeira é o setor responsável pelo controle dos aparelhos celulares e linhas colocados à disposição dos vereadores e servidores da Câmara, por acompanhar seus respectivos limites mensais de despesas, bem como pelo ateste das faturas.

§ 2º. O sistema de telefonia móvel celular pós-pago com pacote de dados, no interesse da Administração e a critério do órgão, será utilizado pelos Vereadores e os servidores que estiverem ocupando as seguintes funções: diretoria do Procon, diretoria do CAC e motorista.

§ 3º. Será fornecido apenas 01 (um) aparelho e 01 (um) chip vinculado a cada um destes cargos



**CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA**

*"A Serviço da Cidadania"*



§ 4º. Os equipamentos de telefonia celular de propriedade da Câmara de Extrema ou em comodato destinam-se exclusivamente a comunicações de sua área de atuação.

**CAPÍTULO III**  
**DAS PROIBIÇÕES E LIMITAÇÕES**

Art. 4º - Ficam vedadas as seguintes condutas na utilização dos aparelhos celulares:

- I - Acesso aos serviços especiais tarifados pela concessionária local, codificados sob prefixos: 0300, 0500, 0900, 134 e outros de igual natureza;
- II - Recebimento de ligações e mensagens a cobrar, sejam elas locais ou interurbanas;
- III - Transmissão de telegrama fonado, ressalvados aqueles destinados a atender necessidades do serviço, sendo os mesmos devidamente autorizados e registrados;
- IV - Mudanças de plano, adição de serviços, troca de numeração ou de aparelho.

Art. 5º. Os usuários de equipamentos de telefonia móvel celular de propriedade da Câmara de Extrema ou em Comodato ficam sujeitos às limitações mensais de despesas, conforme Contrato Adesão A Arp 001/2018 "Carona" Edital De Pregão Presencial Nº 065/2018, Processo Nº 1309/2018.

Art. 6º - A Diretoria Administrativa e Financeira informará aos usuários dos equipamentos a operadora de telefonia móvel mais vantajosa através da qual deverão ser realizadas as ligações de DDD e DDI.

§ 1º. Todas as ligações realizadas através dos aparelhos em comodato somente poderão ser efetivadas através da operadora selecionada para realizar os serviços de telefonia móvel.

§ 2º. Caso haja a necessidade de realizar ligações através de outra operadora, estas deverão ser devidamente justificadas até a data de vencimento da fatura telefônica.

Art. 7º. Recomenda-se aos usuários absterem-se da utilização do telefone celular em locais que disponham de meios mais econômicos de comunicação.

Art. 8º. O vereador e servidor usuário da telefonia móvel corporativa fica obrigado a restituir à Câmara de Extrema todos os equipamentos que estiverem sob sua responsabilidade, incluindo os respectivos acessórios, quando for exonerado do cargo ou desligado da função que deu origem à concessão de uso do referido equipamento, elencadas no artigo 3º deste regulamento.

---

Avenida: Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.626 – Bairro Ponte Nova – Extrema/MG  
Telefones: (35) 3435-2623 (Câmara) / 3435-2052 (Casa do Cidadão)

---

CNPJ: 19.038.603/0001-00

[www.camaraextrema.mg.gov.br](http://www.camaraextrema.mg.gov.br)

2



**CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA**

*"A Serviço da Cidadania"*



**CAPÍTULO IV**

**DA RESPONSABILIDADE ADMINISTRATIVA,  
PATRIMONIAL E DOS SERVIÇOS**

Art. 9º. No recebimento do aparelho e linha telefônica móvel, o vereador ou servidor deverá assinar um Termo de Responsabilidade, conforme Anexo I, comprometendo-se a cumprir as disposições ora estabelecidas, devendo o usuário:

I - Comunicar imediatamente à Diretoria Administrativa e Financeira os casos de dano ou extravio, roubo ou furto, nestes casos, juntando o registro da ocorrência policial da localidade onde tenha ocorrido o fato, para que seja efetuado o bloqueio da linha;

II - Responsabilizar-se pela reposição do equipamento e dos seus acessórios, caso seja comprovada negligência ou imprudência, quando tratar-se de extravio, roubo, furto ou dano;

III - Responsabilizar-se pelo pagamento das contas referentes à linha sob sua responsabilidade nos casos de extravio, roubo, furto ou dano ao aparelho causados por negligência ou imprudência e na ausência de prévia comunicação à Diretoria Administrativa e Financeira.

§ 1º. A Diretoria Administrativa e Financeira é a responsável pelo controle e assinatura dos termos de responsabilidade vinculados ao contrato de comodato das linhas e aparelhos celulares.

§ 2º. A transferência para outro usuário ou entrega do aparelho à Diretoria Administrativa e Financeira, deverá ocorrer nas mesmas condições do recebimento, sendo atribuído ao responsável o ônus sobre danos causados pelo uso inadequado do aparelho.

Art. 10. É vedada a transferência do uso do aparelho de telefonia móvel celular cedido pela Câmara de Extrema a terceiros.

**CAPÍTULO V**

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 11. Os aparelhos pós-pagos devem, obrigatoriamente, permanecer ligados enquanto os servidores estiverem a serviço da Câmara de Extrema.

Art. 12. É de responsabilidade da Diretoria Administrativa e Financeira o controle e o acompanhamento do contrato de comodato firmado entre a Câmara de Extrema e a comodatária que disponibilizará as linhas e os aparelhos celulares.

Art. 13. Em se observando que o usuário é reincidente na transgressão das cláusulas desta Portaria, o aparelho celular poderá ser recolhido, sem prejuízo da aplicação de outras medidas.

Art. 14. Os casos omissos serão decididos pela Diretoria Administrativa e Financeira.

Art. 15. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Avenida: Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.626 – Bairro Ponte Nova – Extrema/MG  
Telefones: (35) 3435-2623 (Câmara) / 3435-2052 (Casa do Cidadão)

CNPJ: 19.038.603/0001-00

www.camaraextrema.mg.gov.br

3



**CÂMARA  
MUNICIPAL  
DE EXTREMA**

# DIÁRIO OFICIAL

## DO PODER LEGISLATIVO DE EXTREMA

Extrema | 16 de Junho de 2021 | Ano 3 | Edição 399 | [www.camaraextrema.mg.gov.br](http://www.camaraextrema.mg.gov.br) | Distribuição online gratuita

1. ATOS DO LEGISLATIVO



**CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA**

*"A Serviço da Cidadania"*



**Sidney Soares Carvalho**  
Presidente da Câmara

---

Avenida: Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.526 – Bairro Ponte Nova – Extrema/MG  
Telefones: (35) 3435-2623 (Câmara) / 3435-2052 (Casa do Cidadão)

---

CNPJ: 19.038.603/0001-00

[www.camaraextrema.mg.gov.br](http://www.camaraextrema.mg.gov.br)

4



### CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA

"A Serviço da Cidadania"



#### ANEXO I

#### TERMO DE RESPONSABILIDADE DE APARELHO CELULAR CORPORATIVO

Câmara Municipal de Extrema, situada na Avenida Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1626, inscrita no CNPJ sob o nº 19.038.603/0001-00, entrega neste ato, o aparelho celular marca: \_\_\_\_\_, modelo: \_\_\_\_\_, número (035) \_\_\_\_\_, IMEI: \_\_\_\_\_, ao servidor (a): \_\_\_\_\_, cargo/função: \_\_\_\_\_, portador(a) do RG sob o nº \_\_\_\_\_, devidamente inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, sob as seguintes condições:

1. O equipamento deverá ser utilizado ÚNICA e EXCLUSIVAMENTE a serviço da CÂMARA tendo em vista a atividade a ser exercida pelo vereador/servidor;
2. Ficará o vereador/servidor responsável pelo uso e conservação do equipamento;
3. O servidor tem somente a DETENÇÃO, tendo em vista o uso exclusivo para prestação de serviços profissionais e NÃO a PROPRIEDADE do equipamento, sendo terminantemente proibido o empréstimo e/ou cessão deste a terceiros;
4. É PROIBIDO o uso das linhas móveis celulares para entretenimento, realizar download de músicas, jogos, vídeos, entre outros que gerem custo na fatura.
5. Os valores de serviços adicionais oferecidos pela operadora como: interatividade, notícias, jogos, acesso a caixa postal, entre outros, não fazem parte dos planos de ligações disponibilizadas pela CÂMARA e serão cobrados como excedentes que serão descontados em folha de pagamento do vereador/servidor;
6. Nos casos de perda, extravio e outras danos eventuais, ficará autorizado o desconto em folha de pagamento, referente ao valor do aparelho \_\_\_\_\_;
7. Em caso de Furto ou Roubo será obrigatória a apresentação de BO (Boletim de Ocorrência).
8. Nos casos de desligamento, mudança de função/atividade e/ou exoneração o vereador/servidor deverá entregar o equipamento em perfeito estado de uso, bem como seus acessórios, no mesmo dia (prazo de 24 horas) em que for comunicado ou comunice seu desligamento, considerando o desgaste natural pelo uso normal do equipamento, sob pena de ressarcir à CÂMARA pelo valor equivalente, cujo desconto dos valores relativos as verbas rescisórias ficam expressamente já autorizado por este instrumento.

Declaro, por fim, que conheço e aceito, sem nenhuma restrição, todos os termos e regras definidas e especificadas neste documento, não existindo nenhuma dúvida de minha parte quanto à política de utilização dos aparelhos telefônicos corporativos, bem como em relação às proibições e consequentes penalizações decorrentes de seu uso inadequado.

Avenida: Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.626 – Bairro Ponte Nova – Extrema/MG  
Telefones: (35) 3435-2623 (Câmara) / 3435-2052 (Casa do Cidadão)

CNPJ: 19.038.603/0001-00

www.camaraextrema.mg.gov.br

5